

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Pregão Presencial Nº 024/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção das Secretarias Municipais da Administração pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF Nº 008.199.849-06, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **LAMPUGNANI E GOBBI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.229.735/0001-33, com sede na Rua Cascavel, Nº 2210 S, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela procuradora **Sra. Tiane Gabriele Scaravonatto**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Cascavel, Nº 2210 S, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 2078925027 SJS/RS e CPF Nº 001.386.281-22, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção das Secretarias Municipais da Administração pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT**. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 024/2019, para Registro de Preços nº 018/2019, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	330	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITALAC	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
14	21	UN	ANIS CHÁ PACOTE DE NO MÍNIMO 10 GRAMA	MIKA	R\$ 2,80	R\$ 58,80
15	200	UN	APARELHO DE BARBEAR DUAS LAMINAS DESCARTÁVEL	BIC	R\$ 1,29	R\$ 258,00
17	198	UN	AROMATIZADOR DE AMBIENTE DE 100 ML VEM ACOMPANHANDO AS VARETAS .	SECAR	R\$ 12,40	R\$ 2.455,20
20	47	UN	AÇAFRÃO 30 GRAMA	MIKA	R\$ 1,55	R\$ 72,85

21	4.541	UN	açúcar cristal sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	DOCE DIA	R\$ 3,20	R\$ 14.531,20
43	130	KG	BETERRABA SELECIONADA TIPO 1	NACIONAL	R\$ 2,80	R\$ 364,00
62	195	UN	CALDO DE CARNE C/ 12 TABLETES	KNORR	R\$ 2,85	R\$ 555,75
66	56	UN	CANELA EM CASCA PACOTE DE 10 GRAMA	MIKA	R\$ 1,55	R\$ 86,80
71	345	KG	CARNE BOVINA DE 1º SEM GORDURA E SEM OSSO	FRIGOBOM	R\$ 18,00	R\$ 6.210,00
74	360	KG	CARNE DE PORCO PERNIL	EXELENCA	R\$ 7,98	R\$ 2.872,80
79	163	KG	CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 489,00
84	3.261	UN	CHA MATE , CAIXA COM 250 GR, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNIÃO	R\$ 3,20	R\$ 10.435,20
90	207	UN	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA EM ARAME REFORÇADO E CABO REVESTIDO	MC	R\$ 2,90	R\$ 600,30
96	80	UN	COLORAL, COLORIFICO NATURAL A BASE DE URUCUM - PACOTE 500 GRAMAS	SINHA	R\$ 3,49	R\$ 279,20
107	570	CX	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	CLIN OFF	R\$ 1,27	R\$ 723,90
111	223	UN	CREME DE LEITE EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GRAMAS, T, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA OU CAIXINHA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TIROL	R\$ 2,25	R\$ 501,75
112	30	UN	CREME DE PENTEAR SEM ENXAGUE CABELO NORMAL, INFANTIL EMBALAGEM DE 01 KG	SKALA	R\$ 6,98	R\$ 209,40
117	90	UN	DESODORANTE ROL – LON MASCULINO – MÍNIMO 50 ML	SKALA	R\$ 3,80	R\$ 342,00
118	90	UN	DESODORANTE ROL-LON FEMININO MINIMO 50 ML	SKALA	R\$ 3,80	R\$ 342,00
123	263	UN	DOCE DE FRUTAS (UVA, MORANGO, ABACAXI E ABÓBORA COM COCO). EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	INCOTRIL	R\$ 4,70	R\$ 1.236,10
145	3	UN	FACA CUTELO 6 POLEGADAS LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO	PREMIUM	R\$ 24,90	R\$ 74,70
148	30	UN	FACA PARA PÃO COM FIO SERRILHADO COM CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO	SIMONAGGIO	R\$ 5,20	R\$ 156,00

149	111	UN	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 500 GRAMA	TIO JAND	R\$ 2,99	R\$ 331,89
154	130	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 01 NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PILÃO	R\$ 5,50	R\$ 715,00
156	120	UN	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GRAMA	NITA	R\$ 2,20	R\$ 264,00
158	1.117	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES	BRIGITTA	R\$ 2,55	R\$ 2.848,35
164	150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE PROTEÇÃO	CREMER	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
169	90	UN	FUBA DE MILHO 500 GRAMA	TIO JAND	R\$ 1,20	R\$ 108,00
181	80	UN	GOIABADA 500GR	VAL	R\$ 3,50	R\$ 280,00
188	290	KG	LARANJA SELECIONADA TIPO 01	NACIONAL	R\$ 2,00	R\$ 580,00
190	145	UN	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 395 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	MARAJOARA	R\$ 3,80	R\$ 551,00
191	62	UN	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	INDIANO	R\$ 2,70	R\$ 167,40
199	4.237	UN	LEITE INTEGRAL CAIXINHA 1 LITRO	NENE	R\$ 3,05	R\$ 12.922,85
206	185	KG	LINGUIÇA MISTA	BONITELLA	R\$ 8,19	R\$ 1.515,15
225	257	UN	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR °08, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS.	DALLAS	R\$ 2,19	R\$ 562,83
227	68	UN	MACARRÃO PARA LASANHA 500G CADA (MASSA PARA COZINHAR)	VITARELLA	R\$ 4,70	R\$ 319,60
228	155	UN	MAIONESE SACHE 01 KG	DAJUDA	R\$ 6,40	R\$ 992,00
231	213	KG	MANDIOCA DESCASCADA SELECIONADA TIPO 1	NACIONAL	R\$ 3,60	R\$ 766,80
235	360	KG	MELÃO NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	NACIONAL	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
237	335	UN	MILHO PARA PIPOCA COM 500 GRAMA	TIO JAND	R\$ 1,90	R\$ 636,50
238	58	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	BONARE	R\$ 12,60	R\$ 730,80
240	19	UN	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS	PRE MESCLA	R\$ 28,90	R\$ 549,10

			(BAUNILHA/ COCO/ MILHO/ CENOURA/ BANANA/CHOCOLATE E LIMÃO) EMBALAGEM DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO			
244	1.125	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM GEL ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 70 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GLADE	R\$ 6,90	R\$ 7.762,50
245	60	UN	OLEO DE GIRASSOL 900 ML	VITALLI	R\$ 5,99	R\$ 359,40
256	635	UN	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO 1,05 X 60 CM	ITATEX	R\$ 5,30	R\$ 3.365,50
263	196	KG	PEITO DE FRANGO , COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATÉ -12° PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	MAROMI	R\$ 7,49	R\$ 1.468,04
292	10	UN	PÁ PARA CALDEIRÃO, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM CABO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5X9X75CM.	SO EMABALGEM	R\$ 84,90	R\$ 849,00
297	65	UN	QUEIJO RALADO PACOTE DE 50 GRAMAS	SANTA CLARA	R\$ 3,90	R\$ 253,50
302	958	UN	REFRIGERANTE PET 2 LITROS ABASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE: MARCA DE REFERENCIA COCA-COLA	COCA COLA	R\$ 6,49	R\$ 6.217,42
310	497	UN	RODO DUPLO PLASTICO 60 CM COM CABO	DALCIN	R\$ 7,04	R\$ 3.498,88
313	735	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADO SEM ESSÊNCIA	JAMARY	R\$ 1,00	R\$ 735,00
332	749	UN	SUCO DE CAIXINHA NÉCTAR DIVERSOS SABORES, QUANTIDADE 01 LITRO	NUTRY	R\$ 3,70	R\$ 2.771,30
335	92	UN	TAPETE CAPACHO EM VINIL TAMANHO MINIMO 60 CM E ANTIDERRAPANTE	HAVAN	R\$ 26,00	R\$ 2.392,00
336	70	UN	TEMPERO COMPLETO 500 GR	INCAS	R\$ 2,80	R\$ 196,00
350	397	UN	ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÂS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	CONCORDIA	R\$ 3,29	R\$ 1.306,13
VALOR TOTAL:						R\$ 104.075,89

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a

aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das requisições autorizadas pela Secretaria demandante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do

Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5 Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, na Avenida Pará, 109 – E, Bairro Cidade Nova, CEP 78.455-000, com frete e descarga às expensas da contratada. Aqueles que necessitarem de instalação, esta deverá ser realizada de acordo com as necessidades e em local designado pela contratante.

4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.11. Deveram os materiais ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

5.2.12. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

5.2.13. Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o

fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.
5.2.14. Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam

no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019** e a proposta da empresa **LAMPUGNANI E GOBBI LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	LAMPUGNANI E GOBBI LTDA ME
MUNICÍPIO	DETENTORA DA ATA
Andressa Luciana Frizzo	Tiane Gabriele Scaravonatto
Secretária Municipal de Administração	Procuradora

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Keithelhe Hungria Severino	Guilherme Schafer	Thayane Aparecida de Souza
Equipe de apoio	Equipe de apoio	Equipe de apoio

Testemunhas:

Nome: Rafael Bsepalez
CPF: 025.188.049-43

Nome: Wellington dos Santos Coelho
CPF: 829.335.881-53